

COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO (CICTE)

SEXTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES
22 a 24 de março de 2006
Bogotá, Colômbia

OEA/Ser.L/X.2.6
CICTE/doc.8/06 rev.2
24 março 2006
Original: inglês

**REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA PROPOSTOS PARA OS PONTOS DE CONTATO
NACIONAIS PARA O COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO**

(Aprovado na quinta sessão plenária, realizada em 24 de março de 2006)

REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA PROPOSTOS PARA OS PONTOS DE CONTATO NACIONAIS PARA O COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO

(Aprovado na quinta sessão plenária, realizada em 24 de março de 2006)

O Ponto de Contato Nacional (PCN) é a principal ligação de nível profissional entre o Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE), da OEA, e o Governo do Estado membro. A(s) pessoa(s) designada(s) para este cargo pelo governo deve(m) ter responsabilidades de formulação de políticas e/ou operacionais diretamente relacionadas com a coordenação internacional da segurança nacional e especificamente às atividades de combate ao terrorismo. Como tal, é responsabilidade principal do PCN assegurar que as comunicações do CICTE cheguem às autoridades competentes e que o CICTE seja informado oportunamente a respeito de acontecimentos relacionados com o terrorismo no Estado membro.

Embora a Secretaria do CICTE busque no PCN a coordenação e comunicação conforme acima descrito, a Secretaria também manterá os Estados membros informados por meio de seus Representantes Permanentes junto à OEA em Washington, D.C. e, mediante solicitação, em outros escritórios que indicarem os Estados membros.

Responsabilidades do Ponto de Contato Nacional

1. Assegurar que todas as comunicações do CICTE cheguem aos escritórios pertinentes do governo e remeter respostas oportunamente ao CICTE.
2. Informar proativamente o CICTE a respeito de ocorrências relacionadas com o combate ao terrorismo no respectivo país. Estas poderão incluir, embora não de forma exclusiva, nova legislação contra o terrorismo, ratificação de tratados pertinentes, mudanças no pessoal com responsabilidades de combate ao terrorismo, anúncios de oportunidades de treinamento oferecido pelo país anfitrião, desenvolvimento das “Melhores Práticas” e identificação de peritos para inclusão no banco de dados do CICTE.
3. Remeter para a Secretaria o relatório anual do Estado membro ao CICTE.
4. Coordenar seminários, *workshops*, conferências, etc., que o governo do Estado membro concordar em patrocinar em nome do CICTE ou fornecer à Secretaria informação de contato do escritório do governo designado para isso.
5. Atender aos pedidos de informação da Secretaria do CICTE ou assegurar que sejam atendidos.
6. Coordenar as recomendações de candidatos para inclusão nos programas de treinamento patrocinados pelo CICTE. Assegurar que os candidatos selecionados pelo governo anfitrião atendem aos critérios indicados no anúncio de treinamento.
7. Assegurar que as solicitações de treinamento do governo recebam prioridade.